



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 154/2025 Estima a receita e fixa a despesa do município de Espigão do Oeste para o exercício financeiro de 2026.

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

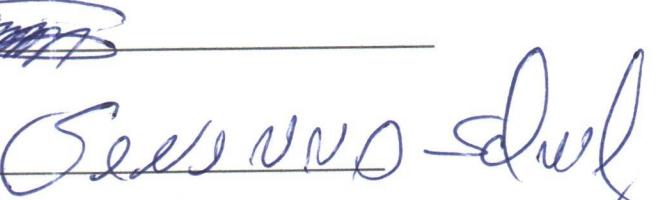
DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Genezio Mateus (PL) 
 Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT) 
 Favorável Contrário Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB) 
 Favorável Contrário Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 154/2025" acima mencionado recebeu 3 votos favoráveis e 0 votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 16/12/2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	17/12/2025
ID: 1295893	Processo	Documento
CRC: E3BB9EF6		
Processo: 54-154/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 17/12/2025 07:40:33	Finalização:	17/12/2025 07:41:51
MD5: F65A90093F23B4450E57429FCE52A34D		
SHA256: 43F1A241CE59C40A0B57654709FCE4400C3F210E95211D8889B0C6E9D5A7880C		

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei n.º 154/2025 dia 16/12/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	17/12/2025 07:40:33
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	17/12/2025 07:40:33
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	17/12/2025 07:41:57
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1295893 e o CRC E3BB9EF6.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N° 61/2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei nº 154/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Relator: Vereador Genézio Mateus

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 154/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, estima a receita e fixa a despesa do Município de Espigão do Oeste para o exercício financeiro de 2026, estabelecendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, em observância às normas constitucionais, à Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à legislação municipal pertinente.

Nos termos do **art. 64 do Regimento Interno**, a matéria foi regularmente distribuída **exclusivamente** a esta Comissão de Finanças e Orçamento, por tratar-se de proposição orçamentária, acompanhada de seus anexos e demonstrativos legais, bem como do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral da Câmara.

O processo veio instruído com a Mensagem do Chefe do Poder Executivo, o texto do Projeto de Lei, tabelas explicativas, quadros demonstrativos, anexos orçamentários obrigatórios, emendas parlamentares, bem como Parecer Jurídico da Procuradoria Geral da Câmara, além de registros formais de tramitação e despachos administrativos

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

A Comissão de Finanças e Orçamento realizou uma análise detalhada do Projeto de Lei nº 144/2025, verificando sua conformidade com as normas orçamentárias e financeiras.

Compete a esta Comissão, nos termos do **art. 63 do Regimento Interno**, manifestar-se obrigatoriamente sobre matérias de caráter financeiro, especialmente quanto às diretrizes

orçamentárias, proposta orçamentária, orçamento plurianual e orçamento anual, bem como proposições que alterem receita ou despesa pública.

Da análise do Projeto de Lei nº 154/2025, verifica-se que:

1. A estimativa da receita e a fixação da despesa foram elaboradas em valores equivalentes, respeitando o princípio do equilíbrio das contas públicas, conforme determina o art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

2. O projeto contempla adequadamente o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, incluindo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

3. Foram apresentados os anexos obrigatórios, demonstrativos da evolução da receita e da despesa, natureza da despesa, programas de trabalho, funções e subfunções, atendendo às exigências da Lei nº 4.320/1964;

4. A autorização para abertura de créditos adicionais suplementares encontra-se limitada aos percentuais definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, bem como as autorizações previstas no projeto respeitam os limites constitucionais e legais, especialmente o art. 167 da Constituição Federal e o art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

5. Não se identificam, na presente fase, indícios de despesas não autorizadas, investimentos não programados ou subsídios sem aprovação legislativa, nos termos dos incisos VII a XI do art. 63 do Regimento Interno;

6. Consta ainda dos autos, o ofício nº 31/SEPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, solicitando a **inclusão da Decisão Monocrática nº 0161/2025-GCFCS/TCE-RO** ao processo legislativo, a qual foi devidamente juntada como anexo ao projeto ([ID 1288933](#)).

A referida decisão, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apreciou a projeção da receita para o exercício de 2026, concluindo pela viabilidade da estimativa no montante de R\$ 188.509.434,00 (cento e oitenta e oito milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), por apresentar coeficiente de razoabilidade de 3,18%, dentro do limite estabelecido pela Instrução Normativa nº 57/2017/TCE-RO.

7. Conforme consta no Processo nº 54-154/2025, **foram apresentadas 112 (cento e doze) Emendas Impositivas dos vereadores** ao Projeto de Lei nº 154/2025, todas devidamente protocoladas, numeradas sequencialmente e submetidas à análise quanto à compatibilidade orçamentária e financeira, observando-se a indicação de fontes de custeio e a manutenção do equilíbrio das contas públicas, nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável. Da mesma forma foram apresentadas **5 (cinco) Emendas Modificativas**.

Dessa forma, o projeto encontra-se **formal e materialmente adequado**, não apresentando vícios que comprometam sua legalidade ou responsabilidade fiscal.

Sendo assim, este Relator vota **pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 154/2025**.

Genézio Mateus (PL)

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, esta Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais e legais, **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº 154/2025**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Espigão do Oeste para o exercício financeiro de 2026, **na forma em que se encontra**, juntamente com as emendas apresentadas, por atender aos princípios do equilíbrio orçamentário, legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Sala de Comissões, 17 de dezembro de 2025.

Genézio Mateus (PL)

C.F.O - Presidente

Relator

Severino Schulz (PDT)

C.F.O - Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)

C.F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vice-Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 18/12/2025 às 11:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 18/12/2025 às 11:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 18/12/2025 às 11:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1296160** e o código verificador **38C3565B**.

Referência: Processo nº 54-154/2025.

Docto ID: 1296160 v1